

ATA n. 25/2022

Aos **vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2. *Intervenção da Vereação.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 *Conhecimento da alteração n.º 34 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022.*-----

1.3 *Aprovação de Minuta de Protocolo para atribuição de apoio financeiro a atividades diversas - União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego.*-----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE-----

2.1 *Análise e aprovação do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).*



Câmara Municipal de Penacova

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

3.1 - *Discussão e aprovação das normas de participação na Gala do Desporto 2023.*

3.2 *Pagamento de Aquisição de Serviços - Comissários + legalização do processo Rota da Lampreia 2019.*

3.3 *Apoio adicional à realização do Raly Legends Luso Bussaco 2022.*

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO e OBRAS PÚBLICAS

4.1 *Tomada de decisão sobre a "Empreitada de Reparação Reforço de Muro de Suporte à ex-EN 235".*

4.2 *Ratificação de despacho de aprovação da minuta da adenda ao contrato "Projetos Vencedores – Investimento – Canil / Gatil Municipal 2016 (II) - Empreitada", referente à 2.ª prorrogação de prazo.*

4.3 *Empreitada de Obras Públicas "Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão – Centro Interpretativo, Receção, Acessibilidades e Cobertura do Mosteiro de Lorvão" – Substituição de descontos nos pagamentos por garantia bancária.*

4.4 *Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território 2015-2022 (REOT).*

4.5 *Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.*

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Começou por desejar Boas Festas, um Feliz Natal e Prospero Ano Novo, quer pessoalmente, quer ao nível das funções que aqui desempenham. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 2 | 48



Relembrou alguns pedidos que ficarem de enviar, nomeadamente em relação às despesas referentes ao protocolo de atividades diversas, com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, o Relatório da Escola de Artes, a lista dos prestadores de serviços e o documento do processo da APIN que foi entregue aos membros da Assembleia Municipal. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Reiterou votos de Boas Festas para todo o Executivo e respetivas famílias. -----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Formulou também votos de Boas Votos e um Excelente Ano de 2023. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Desejou um Santo e Feliz Natal a todo o Executivo e respetivas famílias e um Próspero Ano de 2023, na expectativa de que o debate neste órgão autárquico continue a ser profícuo e elevado, como tem sido apanágio. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Prestou as seguintes informações:-----

Teve ontem numa reunião com a Transdev, juntamente com o Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, mais uma vez a resolver problemas de transportes, em consequência do concurso que está a decorrer e que consta desta agenda de trabalhos, sendo que os transportes escolares passam a ser feitos, todos eles, em circuito especial. A Transdev deixa de fazer transporte de alunos. -----

Tem como objetivo a racionalização de recursos, bem como adequar os horários escolares ao transporte, principalmente de manhã, porque há locais onde os alunos ainda saíam às 07H10, no caso concreto a linha de Gondelim. Isso vai deixar de acontecer, porque todos passam a sair depois das 07H30. -----

Estamos também a analisar a questão da rede de serviço público, para garantir que todas as aldeias continuam a ser servidas por transporte público, principalmente aquelas onde há mais movimentação de pessoas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 3 | 48



Dar também nota que ao longo desta semana decorreram as Festas de Natal das Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município, que contaram com a colaboração de todos os Professores do projeto Depois da Escola. Senti, por todas as escolas, com os coordenadores, com a Direção do Agrupamento, que efetivamente estamos a fazer um trabalho conjunto, de enriquecimento curricular e de prestar um serviço de educação aos nossos alunos cada vez melhor. Isso claramente também ficou espelhado nestes momento de encontro e convívio. -----

Finalmente desejo a todos os membros deste Executivo e às suas famílias, um Santo e Feliz Natal e um Excelente Ano de 2023.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Destacou os seguintes acontecimentos:-----

No dia 17 de dezembro decorreu um espetáculo, no Centro Cultural, do Coro dos Antigos Orfeonistas, uma iniciativa da CIM Região de Coimbra, numa homenagem às Mulheres, que percorre os dezanove concelhos. Segundo me foi transmitido, apreciaram muito o espetáculo em Penacova e a forma como os serviços camarários acolheram os coralistas, pelo que deixo esta nota, regozijando-me pela forma como decorreu.-----

A Mulher que escolhemos para ser homenageada foi a D. Saudade Lopes, à qual dirijo este meu testemunho de gratidão pelo seu trabalho solidário e pela forma como exerce essas funções de apoio social.-----

Congratulo-me pelo facto de na Assembleia Municipal de ontem ter sido aprovado o Orçamento para 2023, que vai permitir levar por diante mais um ano de trabalho, em prol do desenvolvimento do nosso Município.-----

Dar ainda nota de que fizemos uma visita a praticamente todos os serviços do Município, desejando Boas Festas aos funcionários, que começou ontem às 7H59 na Espinheira e acabou hoje antes de almoço. Dizer que já depois dessa visita me chegaram ecos, da parte dos colaboradores, de que apreciaram o nosso gesto de ter ido aos serviços e também lamentar que, em muitos casos, não sejam sítios onde nós possamos ir mais vezes. Mas a nossa agenda e as nossas tarefas nem sempre permitem essa proximidade em relação aos funcionários, como seria desejável. -----

Deixo Votos de Santo Natal e um Excelente 2023 para todos os trabalhadores da Câmara, mesmo aqueles que por estarem de férias, a trabalhar em serviço externo, ou por outra razão, na hora em que fizemos a visita, não tiveram oportunidade de ouvir de viva voz esses desejos. -----

Naturalmente tornar esses Votos extensivos a todos os membros do Executivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 4 | 48



II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21/12/2022, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.295.754,03 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 832.495,16 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 463.258,87 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos).-----

1.2 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 34 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2022.-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 34 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022.-----

1.3 APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DIVERSAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, em apoio a atividades diversas, no montante de 4.007,92€ (quatro mil e sete euros e noventa e dois cêntimos).-----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2.1 ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS).-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Enquadrou este ponto, destacando que este Regulamento vem na sequência da transferência de competências na Área da Ação Social. -----

A este respeito referiu ainda se há uns meses atrás o valor considerado para a transferência destas competências para o Município era irrisório, não atingindo os 30.000€, nesta altura, depois de um debate em que a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo fizeram um pequeno “braço de ferro”, esse valor é agora de cerca de 130.000€. Já permite alguma margem para a boa execução destas transferências, do serviço de atendimento e acompanhamento social, cujo regulamento se apresenta. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Acrescentou que este regulamento espelha o que tem sido o sentimento do Executivo, de que tem dado nota nas reuniões, e da forma como tem estado a preparar este processo. Consagra uma equipa multidisciplinar, que se pretende descentralizar, para dar apoio às diversas freguesias do Município.-----

Após aprovado o regulamento vão começar pelos órgãos próprios, nomeadamente através da Rede Social, perceber junto dos parceiros os que estão disponíveis para eventualmente ceder espaço para poderem fazer atendimento. Mas, mais importante do que o espaço, é que as equipas estejam por todo o concelho, a atender os munícipes e a acompanharem os casos sociais que carecem desse apoio. -----

Deposita muita esperança nesta reformulação, porque acredita que com esta divisão por território, com estas três equipas que têm constituídas e equipas multidisciplinares, vão seguramente prestar um melhor serviço de acompanhamento a todos aqueles que dele carecem. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Relativamente a esta transferência de competências na Área da Ação Social, gostaria de saber quantos recursos vão afetar a esta equipa, quais e se vai haver uma certa parceira com a Segurança



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 6 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Social, em termos de recursos técnicos que já estavam a trabalhar na área do RSI. Se vão ficar a trabalhar em parceria com a Câmara, ou serão afetos pelo Município.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Quanto à última questão da Senhora Vereadora Sandra Ralha, respondeu que nem uma nem outra situação se enquadra. A parceria com a Segurança Social não é possível a partir do momento em que há transferência de competências. A gestão dos processos de RSI passam todos para a competência do Município, que tramita todo o processo, desde o início até ao final, na plataforma da Segurança Social. Para isso os nossos técnicos superiores e assistentes técnicos, têm estado a fazer formação na Segurança Social e estão habilitados a fazer essa tramitação. -----

A segunda opção que havia, de facto, era eventualmente o Município integrar a Assistente Social que faz atendimento no Serviço Local em Penacova, mas não foi essa opção. O Município não vai integrar mais recursos humanos, está a ser feita uma reafecção interna dos que existem e com certeza vão conseguir dar resposta às necessidades. -----

O que pode vir a acontecer, é a equipa que existe ficar mais afeta ao serviço de Ação Social e eventualmente reforçar a equipa do setor de educação. Como é sabido a Dr^a Zulmira Antunes tem larga experiência em matéria de Ação Social, identifica-se com esse trabalho e tem estado a colaborar e a dar ideias neste âmbito. Assim como todos os técnicos do Município tem estado a dar os seus contributos para este modelo, agora vem vertido no regulamento interno. Portanto pode haver necessidade de reforçar a equipa da educação, mas manter a estrutura de Ação Social que existe, que pode dar uma boa resposta a esta questão. -----

**Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)
do Município de Penacova**

PREÂMBULO-----

O presente Regulamento surge por força das circunstâncias da transferência de competências para as autarquias e entidades intermunicipais, ao abrigo da Lei-Quadro nº 50/2018, de 16 de agosto.

No domínio da Ação Social, o processo de descentralização e de transferência de competências para os órgãos municipais iniciou-se com a aprovação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro. -----

Os referidos diplomas legais sublinham o reforço da autonomia local, apresentando as autarquias locais a estrutura e as condições necessárias para a gestão dos serviços prestados à população,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 7 | 48



Câmara Municipal de Penacova

numa dimensão de proximidade fundamental, traduzindo-se num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente. -----

De acordo com o teor da alínea a) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 55/2020, são transferidas para os municípios diversas competências, nas quais se inclui aquela que visa assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social. -----

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, "O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais". -----

Decorre do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014 de 18 de setembro, na sua redação atual, que o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) deverá, obrigatoriamente, possuir regulamento interno, pelo que, ante aquela exigência, cabe à autarquia assumir o funcionamento deste serviço, bem como aprovar o correspondente instrumento regulamentar. -----

Um regulamento é aprovado com base num projeto devidamente justificado e fundamentado, conforme o preceituado no artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo. Tendo em consideração a urgente necessidade do SAAS ter um conjunto de regras que orientem o seu modo de funcionamento a partir do momento da aceitação da transferência de competências da parte da Segurança Social, deverá ser aprovado o presente Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, pelo órgão Câmara Municipal, que se rege nos seguintes termos: -----

CAPÍTULO I -----

DISPOSIÇÕES GERAIS -----

Artigo 1.º -----

Objeto -----

O presente Regulamento Interno tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, no âmbito do artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual. -----

Artigo 2.º -----

Legislação aplicável -----

1 - O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

2 - O SAAS desenvolve os procedimentos inerentes à componente de inserção social dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), determinados pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual. -----

Artigo 3.º -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 8 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Objetivos do Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno de funcionamento visa:

- 1 - Garantir o bom funcionamento do SAAS e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- 2 - Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;
- 3 - Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos(às) profissionais da equipa técnica, coordenadores(as) técnicos(as) ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço.

Artigo 5.º

Entidade promotora do SAAS

A entidade promotora do SAAS é a Câmara Municipal de Penacova, no âmbito das competências.

Artigo 6.º

Natureza do serviço

- 1 - O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo beneficiários de RSI.
- 2 - O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social.

Artigo 7.º

Objetivos do SAAS

São objetivos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os serviços e organismos da administração pública;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e potenciando as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Artigo 8.º

Princípios orientadores

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

1. Promoção da inserção social e comunitária;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 9 | 48



Câmara Municipal de Penacova

2. Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;-----
3. Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;-----
4. Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;-----
5. Valorização das parcerias para uma atuação integrada;-----
6. Intervenção mínima, imediata e oportuna.-----

Artigo 9.º-----

Atividades do SAAS-----

No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:-----

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;-----
- b) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços que permitam às pessoas o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;-----
- c) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;-----
- d) Planeamento e organização da intervenção social;-----
- e) Contratualização no âmbito da intervenção social;-----
- f) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.-----
- g) Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, migrações, emprego e formação profissional.-----

Artigo 10.º-----

Âmbito territorial de intervenção-----

O âmbito territorial de intervenção do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é o Concelho de Penacova.-----

CAPÍTULO II-----

ORGANIZAÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO-----

Artigo 11.º-----

Localização do SAAS-----

1- O Município de Penacova tem como objetivo prestar um Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social o mais aproximado possível da população, sem perder de vista, no entanto, a importância da centralidade deste serviço nas instalações da Câmara Municipal. Assim, o SAAS do concelho de Penacova organiza-se da seguinte forma:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 10 | 48



Câmara Municipal de Penacova

- a) O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) está sediado nas instalações da Divisão da Ação Social, Educação e Saúde da Câmara Municipal, sitas no Edifício das Piscinas Municipais, andar -1, Penacova.-----
- b) O SAAS é ainda efetuado de uma forma descentralizada em todas as freguesias do concelho, em instalações partilhadas com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, Juntas de Freguesia, Associações ou outras entidades locais, sempre com a salvaguarda das condignas condições de atendimento, nos termos do artigo seguinte. -----
- c) O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.-----

Artigo 12.º -----

Instalações do SAAS -----

- 1 - O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificado, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável. ----
- 2 - O SAAS dispõe das seguintes áreas funcionais: -----
- a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral;-----
- b) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, de forma a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte dos técnicos dos/as técnicos/as; -----
- c) Área técnica, espaço dimensionado para o funcionamento da equipa técnica, dotado dos equipamentos necessários e em quantidade suficiente para a execução das atividades a desenvolver por cada um dos elementos constituintes da equipa; -----
- d) Área de arquivo dos processos familiares, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos; -----
- e) Instalações sanitárias para utilização dos/as funcionários/as e para os/as utilizadores/as do serviço.

Artigo 13.º -----

Horário de funcionamento -----

- 1 - O SAAS funciona de segunda-feira a sexta-feira, com encerramento no período de almoço, durante uma hora, perfazendo a duração de seis horas diárias, que se divide em dois períodos: o período da manhã, das 10h às 13h, e da tarde, das 14h às 16h. -----
- 2 - No atendimento descentralizado e nas freguesias de pequena dimensão, o atendimento poderá ocorrer no mesmo dia em dois locais, um no período da manhã e outro no período da tarde. -----
- 3 - O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados. -----
- 4 - O horário de funcionamento do SAAS e a identificação dos/as técnicos/as afetos/as ao serviço, encontram-se afixados em local visível. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 11 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 14.º

Constituição da Equipa Técnica

1 - A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos (as) superiores, com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades, e pelos (as) coordenadores (as).

2 - A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de serviço social e ainda outros elementos de outras áreas de saber que se considerem necessários.

3 - A equipa técnica do SAAS é constituída por:

a) Coordenadores (as):

i) Um(a) Coordenador(a) do Serviço Local da Ação Social, com formação na área do Serviço Social com um tempo de afetação de 40%;

ii) Um(a) Coordenador(a) do Núcleo Local Inserção, com formação na área do Serviço Social, com um tempo de afetação de 40%;

b) Técnicos (as) superiores:

i) Um(a) Técnico(a) Superior, com formação na área do Serviço Social, com um tempo de afetação de 50%;

ii) Um(a) Técnico(a) Superior, com formação na área do Serviço Social, com um tempo de afetação de 30%;

iii) Um(a) Técnico(a) Superior, com formação na área da Gerontologia, com um tempo de afetação de 40%;

iv) Um(a) Técnico(a) Superior, com formação na área da Psicologia, com um tempo de afetação de 30%;

c) Outros elementos, considerados fundamentais para a qualidade do trabalho a desenvolver, designadamente Assistente técnico(a), Assistente Operacional (motorista) e Assistente Operacional indiferenciado (a).

4 - A equipa técnica pode ser alterada, por motivo de reforço ou desafetação de elementos, sempre que o mesmo se revele necessário, garantindo-se a continuidade do serviço prestado.

Artigo 15.º

Competências da Equipa Técnica

1 - Compete à equipa técnica do SAAS:

a) Atendimento, informação e orientação das pessoas e famílias;

b) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;

c) Instrução e organização do processo familiar;

d) Definição, com a participação dos próprios, do plano de inserção e respetiva contratualização;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 12 | 48



Câmara Municipal de Penacova

- e) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção; -----
- f) Encaminhamento das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação; -----
- g) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica. -----
- h) Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social; -----
- i) Comunicação aos serviços competentes da segurança social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social de pessoas ou famílias beneficiárias de RSI -----
- j) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras; -----
- k) Interlocação e promoção das relações interinstitucionais, com responsabilidades sociais no território; -----
- l) Avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção eficaz. -----

Artigo 16.º -----

Coordenação Técnica -----

1 - A equipa técnica é dirigida por um(a) coordenador(a) técnico(a) com formação superior, detentora de licenciatura. -----

2 - O(A) coordenador(a) técnico(a) do SAAS faz-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica. -----

Artigo 17.º -----

Atribuições da Coordenação Técnica -----

1 - À coordenação técnica da equipa compete: -----

a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica; -----

b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço; -----

c) Interlocação, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multisectoriais representadas nas estruturas locais; -----

d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 13 | 48



Câmara Municipal de Penacova

e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas superiormente; -----

f) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor. -----

Artigo 18.º -----

Indicadores territoriais de referência-----

1 - O SAAS definirá e manterá atualizados os indicadores de atividade adequados, -----

2 - O SAAS fará a monitorização dos indicadores de referência da intervenção realizada pelas instituições com as quais venha a contratualizar a prestação deste serviço, -----

3 - Os indicadores de atividade e os relatórios produzidos são objeto de comunicação ao CLAS. -----

Artigo 19.º -----

Livro de Reclamações -----

1 - O SAAS dispõe de Livro de Reclamações. -----

2 - O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível. -----

3 - Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações, poderá ser solicitado junto do(a) Coordenador(a) Técnico(a) ou junto do(a) técnico(a) administrativo(a) afetos ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet do Município o acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações, como disposto no art.º 5-B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que vem alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE). -----

CAPÍTULO III-----

DIREITOS E DEVERES -----

Artigo 20.º -----

Direitos e deveres da Equipa Técnica-----

1 - São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do(a) coordenador(a): -----

a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções -----

b) Serem tratados/as com respeito e dignidade; -----

c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;-----

d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica. -----

2 - São deveres dos(as) profissionais da equipa técnica e dos(as) coordenadores(as): -----

a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS; -----

b) Recolher o consentimento informado para a intervenção a desenvolver e registo da informação;-----

c) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 14 | 48



Câmara Municipal de Penacova

- d) Aceder às aplicações do sistema de informação específico da segurança social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas; -----
- e) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;-----
- f) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados no processo familiar, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de informação específico; -----
- g) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido; -----
- h) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;-----
- i) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAS tendo em conta os fins a que ele se destina; -----
- j) Disponibilizar ao individuo ou ao agregado familiar, cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo; -----
- k) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do serviço. -----

Artigo 21.º -----

Direitos e deveres das pessoas utilizadoras de SAAS -----

- 1 - São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS: -----
- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar; -----
 - b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social; -----
 - c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional; -----
 - d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção devidamente contratualizado; -----
 - e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da contratualização para a inserção, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento e acompanhamento social;-----
 - f) Ter acesso a uma cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 15 | 48



Câmara Municipal de Penacova

g) Ter a prerrogativa de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso /acordo materializado na contratualização para a inserção, e da intervenção da equipa do SAAS, tomando esta decisão de forma livre e informada; -----

h) Ter acesso ao Regulamento Interno do SAAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor. -----

2 - São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS: -----

a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS e os restantes utilizadores do serviço; -----

b) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional; -----

c) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor; -----

d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento Interno. -----

CAPÍTULO IV -----

PROCESSO FAMILIAR -----

Artigo 22.º -----

Organização do processo familiar -----

1 - É obrigatória a organização de um processo familiar, do qual deve constar: -----

a) Caracterização individual e familiar; -----

b) Diagnóstico social e familiar; -----

c) Contratualização para a inserção; -----

d) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar; -----

e) Data do início e do termo da intervenção; -----

f) Avaliação da intervenção; -----

g) Registo das diligências efetuadas. -----

2 - O processo familiar organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo. -----

3 - Cada processo familiar é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor. -----

CAPÍTULO V -----

SISTEMA DE INFORMAÇÃO -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 16 | 48

Artigo 23.º -----

Sistema de informação específico -----

1 - O acesso ao sistema de informação específico referido no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução das competências a que se refere a alínea a) e a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e os artigos 10.º e 11º do mesmo decreto-lei.-----

2 - O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos. -----

3 - Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS). -----

4 - De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa: -----

a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico;-----

b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. -----

5 - O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas. -----

6 - O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P. -----

7 - São adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança ao tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração. -----

8 - Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016,



Câmara Municipal de Penacova

doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março de 2018.

Artigo 24.º

Obrigatoriedade de sigilo

1 - Os(as) técnicos(as) afetos(as) ao SAAS estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas estabelecidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções.

2 - A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25.º

Alterações ao Regulamento

A Câmara Municipal fará as alterações que vierem a demonstrar-se necessárias no presente Regulamento Interno para a melhoria da organização e funcionamento do SAAS, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Interno foi aprovado em..... e entra em vigor adede 202.....

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Penacova. ----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

3.1 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA GALA DO DESPORTO 2023.

Senhor Presidente da Câmara

Destacou que estas normas têm como objetivo distinguir aqueles que mais se revelaram ao longo de épocas desportivas anteriores.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 18 | 48

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Começou por se penitenciar pelo facto de este documento ter chegado um pouco tardiamente, dado que teve necessidade de o rever e destacou:-----

Dar nota de que, não sendo a Gala do Desporto uma iniciativa nova neste Município, vamos dar-lhe um formato algo novo, na medida em que passa ser bienal, como forma de reconhecer, até com mais entusiasmo, os nossos atletas.-----

Ressaltar também e congratular-me, por ser a primeira vez de que há registo, que as Normas estão disponíveis para todos e são o mais transparente possível. Implicam uma alteração de paradigma no sentido de que será constituído um júri, conforme consta do articulado deste documento, que apreciará as candidaturas, apresentadas pelos atletas e equipas, dentro do prazo estipulado. -----

Trata-se de um júri independente, a Vereadora do Desporto tem assento, mas, propositadamente, não tem voto na matéria, para que este reconhecimento seja efetivamente isso e não motivo de instrumentalização de alguma espécie.-----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção-----

Numa breve leitura, considera que deveria haver uma maior diferenciação entre os desportos coletivos e os desportos individuais, nas diversas modalidades. O âmbito da atribuição destes prémios não é muito alargado.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Agradeceu a intervenção do Senhor Vereador e respondeu que não fizeram essa distinção, essencialmente por dois motivos:-----

Por um lado para não tornar a Gala extensa, porque julga que todos reconhecem que nas últimas edições, com todo o mérito que tiveram, se tornaram um pouco exaustivas.-----

Por outro lado, existe uma celeuma doutrinária, quase latente, que decorre também do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, da distinção entre modalidades individuais e modalidades coletivas, dando como exemplo o caso da natação. Dir-se-á que é um desporto individual, mas há determinadas modalidades dentro da natação que são praticadas coletivamente.-----



Confessa que se quis afastar dessa questão mais polémica, para a qual conhece a resposta, através da Lei de Bases de Desporto, entre outras, mas que talvez não seja pacífica entre os clubes e associações do concelho. -----

São estes dois motivos que justificam este conjunto de normas, naturalmente que é um documento que no futuro evoluirá para um regulamento, à semelhança do que já acontece em outros Municípios próximos. É isso que pretende. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Propôs melhoria na redação do documento, onde consta uma palavra que tem uma interpretação diferente da que depois resulta da restante norma - a palavra bianual, onde deveria ler-se bienal. -----

Foi efetuada a necessária correção, sendo aprovada com essa alteração. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Pretende saber como se processam as inscrições, se as candidaturas são feitas pelas associações onde os atletas estão inscritos, ou individualmente. No caso dos atletas que praticam modalidades desportivas em clubes que não são do concelho, como se processam as candidaturas? -----

Deu como exemplo a modalidade de pesca, em que o Rui Coimbra foi campeão, representava um clube que não era do concelho de Penacova. Em casos semelhantes, como é feita a distinção desses atletas que não representam clubes do concelho, em modalidades individuais ou coletivas? -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Salientou que este conjunto de Normas prevê que as candidaturas possam ser apresentadas pelas próprias associações, mas também pelos residentes no concelho. Ficará ao critério da comissão avaliadora, apreciar o mérito ou o demérito dessa candidatura. -----

Claro que o que se pretende é que todos se sintam envolvidos, independentemente do clube que representem, no que toca ao mérito desportivo e independentemente da sua sede ou agremiação. Isto no caso dos atletas individuais. -----

No caso das entidades coletivas, é inequívoco que só se podem candidatar aquelas que têm sede no Município de Penacova, passando pelo crivo da comissão avaliadora, como disse anteriormente. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Temos intenção de convidar um jornalista em matéria desportiva, uma pessoa de reconhecido mérito desportivo, uma representante do grupo de Educação Física do Agrupamento de Escolas de Penacova, um técnico superior do Município da área do desporto, bem como o coordenador do serviço de desporto. -----

Esta Comissão, nos critérios a definir, com a discricionariedade competente, decidirá o que entender ser o melhor. Um dos critérios que a comissão deve ter em análise, será certamente o contributo que o candidato deu para o desporto em Penacova. Porque é isso que serve de base ao regulamento. ----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Destacou que neste momento existem mais de cem atletas que praticam desportos fora do concelho, nomeadamente judo, futebol, natação, entre outros. Todos esses estarão em desvantagem em relação aos atletas que praticam desportos neste concelho e que serão mais observados por quem vai propor a atribuição deste galardão. -----

Mas são contingências do regulamento, existem muitos atletas que jogam nos variadíssimos clubes da região e em vários desportos, todos fora do concelho e mesmo fora do distrito. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

A esse respeito confessou que não tem uma resposta inequívoca, como julga que não havia no passado, admitindo que foi uma exigência sua. De facto prefere ter um conjunto de normas, em que todas as pessoas sabem ao que vão, do que não ter nada, podendo ser afinadas a todo o tempo e está disponível para esse efeito. -----

Reconhece que um atleta que resida cá, mas que pratica a sua modalidade por exemplo num clube da Guarda, tem alguma desvantagem, embora hoje já estejam um pouco mitigadas, até pela capacidade que todos têm em ter acesso à informação, quer nas redes sociais, quer nos órgãos de comunicação.-----

Acresce que a candidatura a apresentar tem um formulário próprio, onde a pessoa expõe as suas razões. Por isso utilizam esse sistema de candidatura, para que cada um possa sentir-se livre de defender a sua dama e julga que é o mais justo.-----

Até porque é um pouco ingrato, da parte dos serviços, e pensa que era isto que acontecia anteriormente, perguntarem aos clubes quem deve ser distinguido. Alguns atrasavam-se, outros não recebiam o *email*, uns diziam que foi no ano X e afinal tinha sido no ano Y, pelo que este sistema de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 21 | 48

candidatura permite efetivamente às pessoas defenderem os seus argumentos, no sentido de que devem ser eles e não outros.-----

Este procedimento atribui particular responsabilidade aos elementos do júri, por isso mesmo optou por ser Presidente sem direito a voto, uma decisão que assume como sua. -----

Rematando, o sistema de candidatura permite ultrapassar algumas das contingências que o Senhor Vereador assinala, que de facto existem, mas que podem ser mitigadas dessa forma.-----

Normas de atribuição de prémios Gala do Desporto do Município de Penacova 2023-----

Artigo 1.º-----

(Objeto e finalidade)-----

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pelo Município de Penacova, dos Prémios da Gala do Desporto do ano de 2023. -----

2. Os "Prémios da Gala do Desporto do Município de Penacova" são uma iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no Concelho e têm como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo das épocas desportivas anteriores tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto no concelho de Penacova ou contribuído para a elevação do nome de Penacova, devido à sua atividade nesse âmbito. -----

Artigo 2.º-----

(Natureza e âmbito)-----

1. Os "Prémios da Gala de Desporto do Município de Penacova" assumem a natureza de uma distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato material ou pecuniário.

2. Estes "Prémios da Gala de Desporto do Município de Penacova" terão a periodicidade bienal e cada edição, que decorrerá no primeiro trimestre do próximo ano civil ao término do biénio, dirá respeito à época desportiva enquadrada no biénio. -----

Artigo 3.º-----

(Categorias)-----

1. Serão atribuídas distinções/prémios nas seguintes categorias: -----

1. Associação/Clube Desportivo do Biénio; -----

2. Equipa do Biénio; -----

3. Dirigente do Biénio; -----

4. Atleta do Biénio -----

i) feminino -----

ii) masculino; -----

5. Atleta Revelação do Biénio; -----



Câmara Municipal de Penacova

- i) feminino -----
- ii) masculino; -----
- 6. Treinador do Biénio; -----
- 7. Evento Desportivo do Biénio; -----
- 8. Prémio Especial; -----
- 9. Desporto Escolar; -----
- 10. Mérito Desportivo; -----
- 11. Prémio Dedicção; -----
- 12. Prémio Carreira; -----
- 13. Prémio Município de Penacova. -----

Artigo 4.º-----

(Candidaturas)-----

1. A seleção das personalidades a distinguir será feita de entre as candidaturas apresentadas em cada categoria. -----
2. As candidaturas poderão ser apresentadas por residentes no concelho de Penacova e pelo Movimento Associativo com sede no Concelho. -----
3. As candidaturas deverão ser apresentadas, em formulário próprio, impreterivelmente dentro do prazo que para o efeito venha a ser fixado pela Câmara Municipal de Penacova, não sendo admitidas as apresentadas fora de prazo. -----
4. A apresentação deverá ser efetuada de forma nominal e separada, por categoria através da ficha de candidatura, a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal de Penacova, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt), através dos seguintes meios: -----
 - a) Pessoalmente, na Receção das Piscinas Municipais de Penacova; -----
 - b) Via correio eletrónico, para o endereço: recepcao piscinas@cm-penacova.pt. -----
5. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas no respetivo formulário devidamente preenchido.-----
6. Em cada biénio, a Câmara Municipal publicitará, através de todos os meios julgados convenientes, as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição da "Gala de Desporto do Município de Penacova". -----

Artigo 5.º)-----

(Avaliação das candidaturas)-----

1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao processo desportivo local. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 23 | 48



Câmara Municipal de Penacova

2. A Comissão de Avaliação funciona de forma autónoma e independente em todo o processo de avaliação. -----

3. Compete à Comissão de Avaliação liderar e dirigir todo o processo de seleção e atribuição dos respetivos prémios nas diferentes categorias. -----

Artigo 6.º-----

(Caracterização dos Prémios)-----

1. Prémio Associação/Clube do Biénio - a atribuir a uma Associação/Clube Desportivo que tenha demonstrado qualidade organizativa e tenha tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo, ou se tenha destacado em qualquer modalidade individual ou coletiva (Campeões Nacionais, Campeões Distritais, Vencedores de Taça de Portugal/Distrital/Concelhia). -----

2. Prémio Equipa do Biénio - a atribuir à equipa que nas épocas desportivas em questão tenha demonstrado um desempenho desportivo com resultados de nível nacional. -----

3. Prémio Dirigente do Biénio - a atribuir ao Dirigente Desportivo que, ao longo das épocas desportivas do biénio, tenha desenvolvido um trabalho de elevada relevância no âmbito do dirigismo desportivo e associativismo local. -----

4. Prémio Atleta do Biénio, masculino e feminino - atletas naturais ou residentes há mais de 5 anos no Concelho de Penacova que, no âmbito desportivo do biénio, se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, em termos desportivos em prol do seu clube. Prémio atribuído ao atleta que mais se evidenciou na sua modalidade e no seu clube com resultados de mérito reconhecido e relevantes para o concelho. -----

5. Prémio Revelação do Biénio, masculino e feminino - a atribuir ao atleta com idade não superior a 21 anos no biénio em análise e se tenha evidenciado na sua modalidade em termos desportivos com resultados de mérito reconhecido, devendo apresentar, igualmente, boas referências académicas. -----

6. Prémio Treinador do Biénio - a atribuir ao Treinador que desenvolveu um trabalho de relevo ao serviço de um clube do Concelho ou noutra e que, desta forma, elevou o nome de Penacova. -----

7. Prémio Especial - a atribuir a atletas, treinadores, dirigentes, clubes, coletividades, associações do Concelho que tenham promovido e ou elevado o nome do Concelho em provas, organizações e ou atividades desportivas, onde se verifique a Inclusão e Igualdade de pessoas portadoras de deficiência. -----

8. Prémio Desporto Escolar - esta distinção irá destacar o melhor atleta e ou a melhor equipa, do Programa do Desporto Escolar, que mais se tenha e ou tenham destacado a nível local e nacional (exemplo: Campeões Nacionais ou Regionais de Desporto Escolar), ou representado a Seleção Nacional. -----

9. Prémio Mérito Desportivo - a atribuir a Dirigentes, Treinadores, Atletas ou Equipas do Concelho de Penacova que na época desportiva do biénio, tiveram resultados relevantes em provas de âmbito



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 24 | 48



Regional, Nacional ou Internacional (conquista de campeonatos/títulos), ou que tenham representado a Seleção Nacional.-----

10. Prémio Dedicção - prémio com o objetivo de homenagear pessoas, cujo percurso de vida se confunde com o das instituições a que se dedicam de forma empenhada e desinteressada, independentemente dos diversos corpos dirigentes que por elas vão passando. -----

11. Prémio Homenagem Carreira/Figura Desportiva - a atribuir a quaisquer agentes desportivos que, pelo seu empenho e dedicação, ao longo da sua carreira desportiva, se tenham distinguido pelo excecional contributo em prol do seu clube ou clubes, com resultados de mérito reconhecido, quer nacional ou internacional, e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva no Concelho de Penacova. -----

12. Prémio Evento Desportivo do Biénio - a atribuir a Entidades Públicas e Privadas, que no biénio em avaliação tenham demonstrado qualidade organizativa num evento desportivo, com reconhecido impacto no Concelho. -----

13. Prémio Município de Penacova - a atribuir pelo executivo da Câmara Municipal de Penacova, querendo, em síntese, homenagear o Desporto.-----

Artigo 7.º-----

(Condições de exclusão)-----

A organização reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos estabelecidos pela Comissão de Avaliação. -----

Artigo 8.º-----

(Admissão)-----

A Comissão de Avaliação, para além das propostas que sejam apresentadas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, pode igualmente aceitar candidaturas de qualquer atleta, treinador ou agente desportivo que represente associações, clubes ou outras entidades do âmbito desportivo, fora do Município de Penacova, mas que sejam naturais e ou residentes no Concelho há mais de 5 anos. -----

Artigo 9.º-----

(Comissão de Avaliação)-----

A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo selecionar e decidir sobre os candidatos aos prémios das diferentes categorias em apreciação, a atribuir na Gala do Desporto do Município de Penacova. -----

Artigo 10.º-----

(Competências)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1. O processo de seleção dos vencedores nas respetivas categorias é da responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto ímpar de personalidades ligadas ao processo desportivo local (dirigentes, treinadores, atletas, jornalistas, entre outros). -----

2. Compete à Vereadora do Pelouro do Desporto, ou quem possa delegar, como Presidente da Comissão de Avaliação, homologar a lista de atribuição dos prémios a atribuir. -----

Artigo 11.º -----

(Composição) -----

A Comissão de Avaliação é constituída para cada Gala de Desporto, por um mínimo de cinco elementos, e é composta obrigatoriamente pelos seguintes elementos: -----

a) Um representante do grupo de Educação Física do Agrupamento de Escolas de Penacova; -----

b) O Coordenador do Serviço de Desporto; -----

c) Um técnico do Município responsável pela área de Desporto; -----

d) Um representante da sociedade civil; -----

e) Outras personalidades locais. -----

Artigo 12.º -----

(Presidente da Comissão de Avaliação)-----

1. Preside à Comissão de Avaliação, sem direito de voto, a Vereadora do Desporto. -----

2. À Presidente da Comissão de Avaliação são inerentes as seguintes funções: -----

a) Ser o representante máximo da Comissão de Avaliação; -----

b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação; -----

c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação. -----

3. Compete, ainda, à Presidente da Comissão de Avaliação homologar a lista final de prémios a atribuir. -----

Artigo 13.º -----

(Reuniões)-----

1. A Comissão de Avaliação deve reunir ordinariamente antes da data do início da Gala do Desporto do Município de Penacova, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação. -----

2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que a Presidente assim o entenda, e considere fundamental para alcançar os objetivos propostos. -----

3. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata, que deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada. -----

Artigo 14.º -----

(Deliberações)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 26 | 48



Câmara Municipal de Penacova

1. As deliberações da Comissão de Avaliação só são válidas se tomadas por uma maioria qualificada de 2/3 dos seus membros presentes. -----

2. Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada. -----

Artigo 15.º -----

(Recolha de Informação) -----

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores, aos avaliados, aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão. -----

Artigo 16.º -----

(Validação das propostas finais)-----

1. Para cada um dos prémios a atribuir, serão apuradas as três propostas mais votadas, que ficam sujeitas a uma avaliação e votação final da própria Comissão. -----

2. Os três finalistas de cada um dos prémios em disputa são convidados para a Gala do Desporto e os vencedores só serão anunciados no decorrer dessa Gala. -----

Artigo 17.º -----

(Alterações)-----

No final de cada época desportiva - bienal -, poderão ser introduzidas a este documento as adaptações e correções que se considerarem pertinentes. -----

Artigo 18.º -----

(Omissões)-----

Qualquer caso ou situação omissa neste regulamento, será objeto de apreciação e deliberação da Presidente da Comissão de Avaliação. -----

Formulário de candidatura-----

Os "Prémios da Gala do Desporto do Município de Penacova" são uma iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no Concelho e têm como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo das épocas desportivas anteriores tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto no concelho de Penacova ou contribuído para a elevação do nome de Penacova, devido à sua atividade nesse âmbito. *(in Normas de atribuição de prémios, Gala do Desporto do Município de Penacova 2023)* -----

Nome do responsável/clube/associação/coletividade pela apresentação da candidatura:

--

Contacto

telef	
e-mail	



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 27 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Prémio		Nomead@	Justificação
1	Associação/Clube Desportivo do Biénio		
2	Equipa do Biénio		
3	Dirigente do Biénio		
4	Atleta do Biénio	Masc	
		Fem	
5	Atleta Revelação do Biénio	Masc	
		Fem	
6	Treinador do Biénio		
7	Evento Desportivo do Biénio		
8	Prémio Especial		
9	Desporto Escolar		
10	Mérito Desportivo		
11	Prémio Dedicção		
12	Prémio Carreira		

Datas e prazos: decorrerá durante todo o mês de janeiro de 2023 o prazo de apresentação de candidatura. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação na Gala do Desporto 2023. -----

3.2 PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - COMISSÁRIOS + LEGALIZAÇÃO DO PROCESSO ROTA DA LAMPREIA 2019. -----

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Aquisição de Serviços de dois Comissários e legalização do processo Rota da Lampreia 2019, prova inserida na Taça Regional de XCM. -----

3.3 APOIO ADICIONAL À REALIZAÇÃO DO RALLY LEGENDS LUSO BUSSACO 2022.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu que este apoio adicional é relativo ao fornecimento de uma refeição tipo catering aos pilotos e navegadores, no parque fechado, do Agrupamento de Escolas, que não estava prevista do protocolo inicial.-----

Acrescentar também que a comparticipação do Município, que era inicialmente de 10.000€, foi inferior, porque entretanto houve um apoio financeiro à competição, por parte do Turismo do Centro.--



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 28 | 48

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, o apoio adicional de 1.000€, (mil euros) no âmbito do protocolo entre os Municípios de Penacova, Mealhada e Mortágua, para a realização do Rally Legends Luso Bussaco 2022. -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO e OBRAS PÚBLICAS -----

4.1 TOMADA DE DECISÃO SOBRE A "EMPREITADA DE REPARAÇÃO REFORÇO DE MURO DE SUPORTE À EX-EN 235". -----

Informação

No seguimento da decisão superior relativa à formação do contrato de empreitada para reforço de muro de suporta da EM235, entre a Galiana e o Casal de Santo Amaro, é imprescindível o enquadramento em termos de Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho), pelo que sou a informar o seguinte: -----

- No sentido de dar cumprimento à decisão superior, para realização das obras de reforço de muro de suporte existente, reuniu-se o orçamento em anexo, cujo valor se apresenta: -----

Construções 3360, Lda.

8.124,85 € + IVA

NIPC: 507 267 648 | Alvará n.º 54641 - PUB

(oito mil, cento e vinte e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos)

- No cumprimento do Código dos Contratos Públicos [CCP], com o enquadramento previsto no n.º 1, do artigo 128.º da Secção III - Ajuste Direto Simplificado, dado que o preço contratual previsto para execução dos trabalhos é inferior a 10.000 €, a adjudicação da empreitada pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica. -----

- Conforme o n.º 2 do mesmo artigo 128.º do CCP, está subjacente à decisão de adjudicação a decisão de contratar e a decisão de escolha do ajuste direto nos termos do disposto na alínea d), do artigo 19.º do CCP. -----

- Por força, ainda do n.º 3 do mesmo artigo, a adoção do procedimento Ajuste Direto Simplificado está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no CCP, incluindo as relativas à celebração

do contrato, à publicitação prevista no artigo 465.º e à designação do gestor do contrato previsto no artigo 290.º-A, assim como do regime de faturação eletrónica.-----

- Previamente à decisão de adjudicação, os serviços deverão verificar se o convite às entidades supra referidas não viola os limites previstos no n.º 2, do artigo 113.º do CCP.-----

- Decorre do artigo 129.º do CCP, que o prazo de vigência do contrato na sequência do ajuste direto simplificado não pode ter duração superior a um ano a contar da decisão de adjudicação nem pode ser prorrogado, sem prejuízo da existência de obrigações acessórias (por contraposição às obrigações principais) que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens móveis ou serviços adquiridos, e, o preço contratual não é passível de revisão. -----

Propõe-se um prazo de execução dos trabalhos de **15 dias**, após notificação da decisão de adjudicação. -----

Face ao exposto, havendo a necessidade de se executar os trabalhos supra referidos e tendo em conta a indisponibilidade dos meios humanos e equipamentos do Município para a sua execução, torna-se indispensável tomar a decisão de adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente "Construções 3360, Lda" no valor de **8.124,85 €**, propondo-se a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme prevê a alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a proposta para a "Empreitada de Reparação Reforço de Muro de Suporte à ex-EN 235, ao concorrente "Construções 3360, Lda", pelo valor de 8.124,85 € (oito mil cento e vinte e quatro euros e oitenta e cinco centavos), sendo a avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme prevê a alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

4.2 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO "PROJETOS VENCEDORES – INVESTIMENTO – CANIL / GATIL MUNICIPAL 2016 (II) - EMPREITADA", REFERENTE À 2.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Minuta

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e dois, entre:-----



Câmara Municipal de Penacova

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Construções Rodrigues e Filhos, Lda.**, com sede em Edifício Penedo Raso, Lote 2, n.º 10, R/C Esq., 3360-173 Penacova, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penacova, com o número de pessoa coletiva 501 799 249, com o capital social de 131.000,00€, representada por Silvína Maria Alvarinhas Santos, com o número de identificação fiscal 158 549 180, que outorga na qualidade de gerente, aqui como segundo outorgante.-----

Considerando que:-----

- Em 18 de maio de 2021 foi celebrado entre os outorgantes acima melhor identificados, o contrato n.º 52/2021, para execução da empreitada de obras públicas “*PROJETOS VENCEDORES – INVESTIMENTO – CANIL/GATIL MUNICIPAL 2016 (II) - EMPREITADA.*”-----

- Em 9 de junho de 2022, o segundo outorgante efetuou um pedido de prorrogação do prazo contratual de 150 dias. O pedido foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23 de junho de 2022 nos termos da informação n.º 10084/2022 de 22 de junho de 2022 da Prestadora de Serviços Andreia Sofia Silva Soares (Processo MyDoc n.º 2021/300.10.001/1).-----

- Contudo, em 12 de setembro de 2022, o segundo outorgante realizou novo pedido de prorrogação do prazo contratual por mais 103 dias, sendo a data limite da execução da empreitada, o dia 26/12/2022. O pedido foi aprovado por despacho do Sr Vereador António José de Magalhães Cardoso, datado de 05 de dezembro de 2022. -----

Assim, é celebrada a presente adenda ao contrato inicial, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª -----

Nos termos da cláusula quarta do contrato inicial, onde se lê:-----

“O presente contrato vigora pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.” -----

Passou a ler-se, nos termos da adenda 89/2022:-----

“O presente contrato vigora pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.” -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 31 | 48

Devendo passar a ler-se:-----

“O presente contrato vigora até 26 de dezembro de 2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato”. -----

Cláusula 2.ª-----

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por --- de -- de -- de dois mil e vinte e --. -----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de aprovação da minuta da adenda ao contrato "Projetos Vencedores – Investimento – Canil / Gatil Municipal 2016 (II) - Empreitada", referente à 2.ª prorrogação de prazo. -----

4.3 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO DO MOSTEIRO DE LORVÃO – CENTRO INTERPRETATIVO, RECEÇÃO, ACESSIBILIDADES E COBERTURA DO MOSTEIRO DE LORVÃO" – SUBSTITUIÇÃO DE DESCONTOS NOS PAGAMENTOS POR GARANTIA BANCÁRIA.-----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, na qualidade de Gestor do Contrato e Diretor de Fiscalização da empreitada suprarreferida, adjudicada à firma *Ambienti D’Interni, Unipessoal, Lda.*, com contrato celebrado em **26/04/2022**, no montante de **493.939,39 €** (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa em vigor, e após receção de comunicação enviada pelo Adjudicatário, registada na plataforma documental MyDoc sob o n.º **E-17213** de **14/12/2022**, cumpre-me informar o seguinte: -----

- Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88 do CCP, o Órgão competente deliberou não exigir a prestação de caução, uma vez que o preço contratual é inferior a **500.00,00 €** (quinhentos mil euros);-

- De acordo com a Cláusula 34ª do CE do procedimento, o "*desconto de 10% dos pagamentos para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior*"; -----



Câmara Municipal de Penacova

- Assim, e face ao exposto, atendendo a que existe enquadramento no Caderno de Encargos para o pedido apresentado pelo Empreiteiro, proponho que o Dono de Obra aceite esta alteração, resultando, pois, que não serão efetuados descontos nos pagamentos a efetuar aquando da elaboração dos Autos de Medição; -----

- A Garantia Bancária a apresentar deverá cumprir com o disposto no *Anexo VIII – Modelo de Garantia Bancária (Reforço de Caução)* do Programa do Procedimento que se anexa. Realça-se apenas que a referida Garantia corresponderá à substituição da retenção de 10% e não de 5% como é mencionado no Anexo VIII; -----

- Mais informo que, aceitando esta alteração, e aquando da apresentação da Garantia Bancária no valor de 10% do valor contratual, deverão ser restituídos ao empreiteiro os valores retidos para reforço da caução prestada nos Autos de Medição n.º 1, 2 e 3, mediante a apresentação de uma fatura (se aplicável); -----

CONCLUSÃO -----

Com o enquadramento suprarreferido, e salvo melhor opinião, proponho ao Dono de Obra que delibere acerca da aceitação da proposta de substituição das retenções efetuadas a cada pagamento pela Garantia Bancária de 10% do valor contratual. -----

Aceitando esta alteração, e após receção do original da Garantia Bancária deverão ser restituídos os valores retidos para reforço da caução prestada nos Autos de Medição. -----

Deverá ser dado conhecimento ao empreiteiro *Ambienti D'Interni, Unipessoal, Lda.* da decisão, bem como do *Anexo VIII – Modelo de Garantia Bancária (Reforço de Caução)* do Programa do Procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta de substituição das retenções efetuadas a cada pagamento pela Garantia Bancária de 10% do valor contratual. -----

Após receção do original da Garantia Bancária deverão ser restituídos os valores retidos para reforço da caução prestada nos Autos de Medição. -----

Deverá ser dado conhecimento ao empreiteiro *Ambienti D'Interni, Unipessoal, Lda.* da decisão, bem como do *Anexo VIII – Modelo de Garantia Bancária (Reforço de Caução)* do Programa do Procedimento. -----

4.4 RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 2015-2022 (REOT).---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 33 | 48

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Ao iniciar a apresentação deste ponto, agradeceu à pessoa que tomou a iniciativa de elaborar este relatório, que resulta de uma obrigação legal, mas poucos Municípios tem o cuidado de o fazer, salientando: Este é um documento trabalhoso, quando bem elaborado. Vamos iniciar uma discussão pública, para verificar se o podemos melhorar e julgo que sim. -----

Em todo o caso, este é um exercício que pode vir a ser muito útil, é bom que estes relatórios estejam testados e que façam um caminho que possa levar à revisão do PDM. Por outro lado, este relatório, nos poucos Municípios onde é feito, ou envolve muitos recursos internos, quem os tem, ou implica gastos de alguns milhares de euros, a empresas privadas para executarem este trabalho. -----

Na situação concreta nenhuma das situação se verificou, e nesse aspeto gostaria de agradecer à Sr.^a Eng^a Izilda Duarte, Chefe de Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, em ter tido a boa ideia de mobilizar uma estagiária, de seu nome Lara Ferreira, para dar um primeiro contributo para este relatório, sem sabermos se seria capaz ou não de dar contributos nesta matéria. E a verdade é que o fez, o relatório está elaborado, e diria que 90% é mérito dessa estagiária e os restantes 10% da Senhora Eng.^a Izilda Duarte que a orientou. -----

Portanto congratulo-me com isso, no fundo transformámos um estágio gratuito numa tarefa que valorizou a jovem e que permitiu ao Município poupar dinheiro. -----

Trata-se de um instrumento de atualização contínua do território, que apoia a gestão quotidiana, poderia ter sido útil se tivesse sido elaborado antes, para fundamentar a alteração ao PMD que aprovámos recentemente. Destina-se no fundo a avaliar o nível de execução do PDM e de outros planos, e a forma como tem sido concretizados os objetivos de planeamento já traçados. -----

Depois decidimos dividir em domínios: Dinâmica territorial; Edificação e habitação; Demografia; Mobilidade e acessibilidade; Património; Equipamentos; Ambiente e Atividades económicas. -----

Em bom rigor este relatório deveria ter sido aprovado nos quatro anos subsequentes ao PDM, ou seja de agosto de 2015 até 2019. Como não se fez na altura, mas sim agora, decidimos alargar o âmbito temporal do relatório, que no fundo vem de 2015 a 2022. -----

Por outro lado, como também não havia uma tradição de recolha de informação periódica, agora este Vereador tem a obsessão de fazer relatórios trimestrais e começamos a ter alguma monitorização do que está a acontecer no nosso território, sendo que este relatório, também por ser o primeiro, ainda é muito estático. Daqui a quatro anos quem cá estiver irá fazer um relatório já a olhar para este e portanto a começar a ter alguma evolução e dinâmica. -----

Neste momento, se algum defeito este relatório tem, é que é uma fotografia, quando já devia ser um filme. Por conseguinte há que pôr o filme a mexer, embora nalguns domínios tenha sido possível fazer o historial de 2015 a 2022.-----

O Senhor Vereador passou a expor os dados resumidos na informação que se segue, dando especial enfase: -----

Na dinâmica territorial, o PDM já dividiu o concelho em quatro grandes unidades territoriais, sendo um concelho essencialmente florestal do ponto de vista de ocupação do solo. A grande novidade é que temos demasiado eucalipto, pouco pinheiro bravo e começa a haver, assustadoramente, muitas acácias. -----

A questão demográfica é um problema grave, dado que temos taxa de natalidade 3,2%, segundo os últimos dados conhecidos, e de mortalidade 14,7%. Provavelmente esta questão só se poderá vir a resolver com alguma imigração, nomeadamente para colmatar a falta de mão-de-obra.-----

Uma nota curiosa é que começamos a ter quase 10% da população com ensino superior concluído, o que não deixa de ser uma nota interessante e de qualificação da nossa população.-----

Relativamente a edifícios, basicamente predomina o alojamento familiar, ocupado pelo próprio, com a tipologia maioritária a ser o T3 e até o T4, não há muito arrendamento no concelho, concentrando-se sobretudo na Freguesia de Penacova.-----

No que se refere à Estratégia Local de Habitação, que está a iniciar a aplicação do Programa 1.º Direito, foram hoje submetidas mais duas candidaturas, por parte da parte da equipa, que está a trabalhar em pleno.-----

Dizer que a estatísticas do INE nem sempre retratam a estratégia urbanística que na realidade se regista. Isso exemplifica-se dizendo que durante um ano foram praticados 1.239 atos urbanísticos, reveladores de uma dinâmica que os dados do INE não revelam.-----

Fizemos ainda um historial das obras públicas de 2015 a 2022, com a listagem das obras de acordo com o ano em que foi feita a respetiva receção provisória, sem entrar na questão se a obra é dos Executivos anteriores ou deste. Podemos dizer que há um ritmo de obra pública genericamente bastante satisfatória.-----

A taxa de desemprego é felizmente baixa, o ganho médio mensal do concelho é ainda relativamente baixo, sendo que este número vale menos pelo absoluto e mais pela comparação. -----

A dinâmica empresarial apesar de tudo é ainda relevante; um concelho com um volume de negócios em expansão, que nestes anos de 2015 a 2020 aumentou 30,8%; -----



Câmara Municipal de Penacova

Conclui-se ainda que é um concelho pouco exportador, sendo uma dinâmica onde devíamos apostar mais, procurando trazer empresas para o nosso território, com esta vocação. Existem 15 empresas PME Líder das quais 4 são PME Excelência. -----

Em relação à ocupação do solo, vemos que é maioritariamente florestal, com alguma agricultura, muito à volta das aldeias. Ou seja, uma agricultura de subsistência, matos e pastagens, sobretudo na Serra do Bussaco e na Serra da Atalhada, até pela sua própria orografia. -----

Considerando que o grau de ordenamento do território se determina em função do nível de execução dos PMOT, olhamos para os planos existentes, nomeadamente o PDM e o PP da Aguieira. Este último, que está em vigor, não teve grande evolução. Recentemente foram efetuados contactos com as empresas detentoras dos terrenos, visando o início do desenvolvimento dos projetos para o empreendimento turístico da Aguieira. -----

Estão a decorrer dois processos de elaboração do PP da Alagoa e do PP do Parque Empresarial do IC6 que, acreditamos, podem ser importantes para fixação de unidades empresariais. -----

Temos ainda um conjunto de instrumentos, que não sendo planos de pormenor, ajudam ao desenvolvimento da nossa estratégia, como sejam as cinco ARU'S e as respetivas operações, o Programa PintaLinda e a concretização da Estratégia Local de Habitação, que estão a fazer o seu caminho. -----

Por fim temos o PDM cujos objetivos de promover a competitividade e atrair investimento estão a ser atingidos, sobretudo pelo desenvolvimento de parques empresariais e pela dinâmica que há da criação de novos estabelecimentos de alojamento turístico, mais local, que é na verdade relevante. ---

Na questão de potenciar valores endógenos naturais e melhorar a qualidade de vida, que tem a ver com o ambiente e com a maneira como o fruímos, não há nada de relevante a dizer. Salvo melhor opinião, não é o PDM que bloqueia o desenvolvimento destes objetivos, pelo contrário, respeita-os, ainda que por vezes não de forma totalmente visível. Por exemplo a famigerada Reserva Agrícola Nacional e a Reserva Ecológica Nacional tem um efeito de proteção dos nossos melhores recursos - supostamente protege os melhores solos e evita problemas ambientais graves. -----

Finalmente dizer que a alteração aprovada recentemente, e que está para publicação eminente, introduziu apenas pequenos ajustamentos, parte dos quais foram ditados por obrigações legais, designadamente o fim dos espaços urbanizáveis, sinal de que o PDM não precisava de uma revisão profunda. -----

Em conclusão, a execução do PDM não tem revelado constrangimentos para o desenvolvimento territorial equilibrado e sustentado do concelho. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 36 | 48



Por último o que mudou, entre o PDM em vigor e a 2ª alteração, que foi muito pouco. Novamente muito espaço florestal, algum agrícola e alguma contenção urbana, que tem efeitos positivos. -----

Passos seguintes: este é um relatório que tinha de ser elaborado, seguindo-se um processo muito semelhante ao da aprovação de Planos - discussão pública, ser novamente presente a reunião do Executivo e posteriormente à Assembleia Municipal, sendo publicado no sítio eletrónica da Câmara Municipal, para ficar à disposição de todos. -----

Tenho a noção que ainda pode ser melhorado neste período de discussão pública, nomeadamente um aspeto que me ocorreu é que talvez valesse a pena fazer uma análise sobre aos loteamentos urbanos. Dessa análise conclui-se, nomeadamente, que são poucos, o que não deixa de ser positivo, pois significa que cada família acaba por conseguir fazer a sua própria habitação, sem grandes urbanizações, que teriam impactos negativos. A própria doutrina tem caminhado no sentido de que os loteamentos seriam situações excecionais, porque deve haver um comando público sobre o ordenamento do território. Em vez de loteamentos devem existir unidades de execução e planos de pormenor e é o caminho que estamos a trilhar, pelo menos para as operações de maior envergadura.

Julgo que neste período de discussão pública podemos tentar fazer esse exercício, de olhar para os loteamentos e analisar o que aconteceu em cada um deles. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Agradeceu à Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, na pessoa da Chefe de Divisão, Engª Izilda Duarte, à Lara Ferreira, Estagiária, o esforço que fez para elaborar este relatório e ainda ao Senhor Vereador António Magalhães Cardoso. -----

Informação

1. Introdução: -----

A presente informação tem como objetivo apresentar o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) que surge como resposta às disposições legais do Regime de Avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial previstas na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU – Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual) e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada), que estabelece que a avaliação do sistema de gestão territorial deve ser realizada através de relatórios sobre o estado e ordenamento do território nos vários níveis de planeamento: nacional (da responsabilidade do Governo), regional (cuja



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 37 | 48



Câmara Municipal de Penacova

responsabilidade é da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – CCDR), municipal e intermunicipal (a cargo das câmaras municipais e das comissões executivas metropolitanas, dos conselhos intermunicipais ou das câmaras municipais dos municípios associados, respetivamente), devendo estes ser efetuados de 4 em 4 anos, ao abrigo no disposto no artigo 189.º, n.º 3 do RJIGT. --

O REOT deveria ter sido elaborado em 2020 e o seu período temporal seria de 2015 a 2019. Uma vez que isso não aconteceu, considerou-se o período temporal deste REOT de 2015 a 2022. Destarte, o período de análise dos indicadores foi de 2015 a 2022 (com a vantagem acrescida de assim ter sido possível utilizar a informação atualizada dos Censos 2021). Deste modo, o REOT, que agora se apresenta, traduz designadamente, o balanço da execução do atual PDM e, em resultado da avaliação efetuada. -----

Este Relatório consubstancia, assim, um modelo de avaliação do nível de execução do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, através da determinação do grau de concretização das propostas nele constantes e verifica a eficácia de concretização dos objetivos e da execução do modelo de ordenamento que tinha sido proposto, exprimindo o balanço da execução dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) previstos, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos. ----

Concluído o Relatório, o mesmo é submetido a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias, de acordo com o artigo 189.º, n.º 5 do RJIGT. Após este período, será elaborada a versão final a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. ---

2. Introdução: -----

2.1. Estrutura:-----

O Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território tem como objetivo avaliar e monitorizar o estado do ordenamento do território do concelho de Penacova, tendo essa avaliação incidido sobre três grupos: -----

a) Avaliação do ordenamento e planeamento municipal – IGT de âmbito municipal-----

b) Avaliação do estado do território – Dinâmicas territoriais ocorridas no concelho de Penacova; -----

c) Indicadores nos diversos domínios de avaliação.-----

A avaliação do estado do território permite elaborar o balanço das alterações ocorridas no Município, tendo por base a avaliação das dinâmicas ocorridas nos seguintes domínios: Dinâmica territorial; Edificação e Habitação; Demografia, Mobilidade e Acessibilidade; Património; Equipamentos, Ambiente e Atividades Económicas. -----

Por sua vez, a Avaliação do Planeamento Municipal visa efetuar o balanço da implementação dos instrumentos de gestão territorial incidentes sobre o território municipal, com especial incidência no



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 38 | 48

PDM e Planos de Pormenor (daqui em diante designado por PP), procedendo-se, por um lado, à avaliação do grau de concretização dos seus programas de execução e, por outro, à avaliação das dinâmicas urbanísticas ocorridas durante o período de análise. -----

2.2. Metodologia: -----

A metodologia a utilizar foi dividida nas seguintes quatro fases: -----

1.ª Fase – Enquadramento: -----

A primeira fase diz respeito ao enquadramento do REOT, nos vários domínios: Enquadramento Legal; Enquadramento Territorial; Enquadramento nos IGT; Enquadramento nos Instrumentos Municipais de Natureza Estratégica e Enquadramento nos Instrumentos Municipais de Proteção Civil.

2.ª Fase – Pesquisa e Tratamento da Informação relativa aos Indicadores: -----

A segunda fase corresponde ao desenvolvimento dos indicadores que permitem a caracterização e avaliação do estado do território municipal, que decorreu de acordo com as seguintes etapas: -----

a) Elaboração de uma matriz de indicadores no que se refere aos diversos domínios dos principais eixos do sistema territorial, designadamente: Dinâmicas Territoriais; Demografia; Edificação e Habitação; Mobilidade e Acessibilidade; Património; Equipamentos; Ambiente; Atividades Económicas; -----

b) Colheita, sistematização dos dados e informação dos serviços das unidades orgânicas do Município e dos dados dos Censos 2021, de acordo com os indicadores definidos; -----

c) Análise e sistematização da informação recolhida relativa a cada indicador.-----

3.ª Fase – Conclusões Finais sobre a avaliação da execução dos PMOT: -----

A terceira fase corresponde à elaboração da avaliação da execução dos PMOT, tendo como objetivo a determinação do grau de concretização das propostas nele constantes e verifica a eficácia de concretização dos objetivos e da execução do modelo de ordenamento que tinha sido proposto. -----

4.ª Fase – Conclusões Finais sobre a avaliação do Estado do Território Municipal: -----

A quarta fase corresponde à elaboração de apreciações resultantes da avaliação efetuada sobre a avaliação do Estado do Território Municipal, tendo como objetivo servir de base a um quadro de referência para a determinação das linhas de orientação estratégica para o desenvolvimento do território municipal. -----

2.3. Síntese da Avaliação e Conclusão -----



Câmara Municipal de Penacova

Em síntese, da avaliação efetuada sobre as dinâmicas territoriais e de planeamento ocorridas no período de incidência do REOT, releva-se:-----

Domínio: -----

Dinâmica territorial:-----

O Concelho é montanhoso, podendo dividir-se em quatro unidades territoriais: Serras do Bussaco, da Aveleira e da Atalhada e Rio Mondego; -----

As freguesias de Lorvão e de Penacova apresentam uma estrutura mais urbana; -----

A ocupação florestal é dominante (77% da superfície) e os povoamentos florestais são maioritariamente ocupados por eucalipto, seguindo-se o pinheiro bravo e as acácias. -----

Edificação e Habitação:-----

De acordo com os Censos de 2021, existem no Município 7 876 edifícios; -----

No que diz respeito aos edifícios clássicos, verifica-se a predominância do alojamento unifamiliar em todas as freguesias;-----

A maior parte do edificado do concelho foi construído entre 1981 e 2000; -----

Do total dos alojamentos recenseados em 2021, 8 385 são alojamentos familiares clássicos, 1 é alojamento familiar não clássico e 8 são alojamentos coletivos; -----

A grande maioria dos alojamentos familiares clássicos é ocupada pelo proprietário ou coproprietário, sendo a freguesia de Penacova a que possui mais edifícios arrendados; -----

Foram licenciadas, no ano de 2021, 12 construções novas de habitações familiares e 8 ampliações, alterações e reconstruções de habitação familiar; -----

A maioria dos fogos são de tipologia T3 e T4; -----

A Estratégia Local de Habitação de Penacova está a aplicar e a concretizar o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito;-----

Desde de outubro de 2021 até outubro de 2022 foram praticados 1 239 atos urbanísticos, reveladores de uma dinâmica urbanística que as estatísticas do INE não retratam;-----

No período entre 2015 a 2022, foram concluídas no Município 107 obras públicas.-----

Demografia: -----

A população residente tem vindo a diminuir, desde 1991;-----

O índice de envelhecimento aumentou para 320,3% em 2020 (em 2011 era de 200,8%); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 40 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Ao longo dos anos, a diminuição do coeficiente de dependência dos jovens não conseguiu compensar o aumento significativo do coeficiente de dependência dos idosos; -----

O saldo natural mantém-se em valores negativos (em 2020, a taxa de natalidade no concelho foi de 3,2% e a de mortalidade foi de 14,7%); -----

A população do concelho é uma população com habilitações gerais crescentes (residem no concelho 2 253 pessoas com o ensino secundário e pós-secundário concluído e 1 238 com o ensino superior concluído à data de 2021). -----

Mobilidade e Acessibilidade: -----

O Município tem uma localização geográfica favorável, encontrando-se dotado de um conjunto de infraestruturas de acessibilidades de transportes (o IP3 é o eixo viário principal, que estabelece a ligação a Coimbra e a Viseu, permitindo o acesso ao litoral e, em direção a Norte e Sul, através da ligação à A1 e ao IC2, permitindo ainda deslocações para o interior Norte do País, via Viseu, com conexão à A25 (Vilar Formoso) e ao IP4; o IC6 permite uma ligação ao interior da Região Centro e, através do IP3, ao litoral); -----

A deslocação de transporte individual entre cada freguesia e a sede concelhia é próxima e de fácil acesso (a distância mais longa – São Paio de Mondego/Penacova – é de 21 km ou 20 minutos e a distância mais curta – Lorvão/Penacova – é de 7 km ou 9 minutos); -----

É necessário intervir na rede viária municipal, para a qualificação dos traçados existentes e para o aumento das condições de circulação ciclável e pedonal; -----

Penacova não registou nos últimos dois anos mortes nas estradas do Concelho; -----

Os serviços de transporte de passageiros do Concelho são transportes rodoviários de longa distância, transportes rodoviários concelhios e transportes escolares; -----

Ao nível dos transportes rodoviários de longa distância, Penacova tem uma oferta minimamente razoável, mas persistem muitas reclamações sobre o serviço; -----

No que tange aos transportes rodoviários intraconcelhios, o SIT Flexi (transporte de passageiros flexível) tem assumido um papel importante e crescente; -----

No que diz respeito aos transportes escolares, são disponibilizados 16 circuitos que percorrem Jardins de Infância, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e a Escola Secundária; -----

O meio de transporte mais utilizado nos movimentos pendulares é o automóvel; -----

Existem 28 lugares de estacionamento de rua pagos, 48 lugares de estacionamento em parques descobertos e 6 lugares de estacionamento para carregamento de veículos elétricos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Património: -----

O concelho de Penacova patenteia como património cultural imaterial os “conhecimentos tradicionais, de carácter etnobotânico e artesanal, utilizados no processo de produção de palitos”; -----

Quanto ao património cultural móvel existem afetos ao Município nove registos, que se encontram dispersos pelo Museu Nacional do Traje, no Museu Nacional de Arqueologia, no Museu Nacional Machado de Castro e no Museu Nacional Soares dos Reis; -----

No que respeita ao património cultural imóvel, no concelho existem um Monumento Nacional (o Mosteiro de Lorvão), três Imóveis de Interesse Público (os Pelourinhos de Carvalho e de Penacova e a Igreja Paroquial de Penacova), um conjunto arquitetónico de interesse público constituído por um lagar de azeite, duas azenhas, um forno de cal e uma casa rural (em Lorvão) e cinco sítios/achados arqueológicos. -----

Equipamentos: -----

O concelho de Penacova é servido por equipamentos de ensino, culturais, de saúde, de solidariedade e apoio social, de segurança pública, administrativos, de recreio e lazer e de animação turística, que, em geral, respondem satisfatoriamente à procura de que são alvo; -----

O concelho possui um forte movimento associativo, nas componentes recreativas, culturais e desportivas. -----

Ambiente: -----

O serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos no Concelho (com exceção da recolha seletiva, da triagem, da valorização e da eliminação dos resíduos, cuja responsabilidade é da ERSUC), tem sido assegurado pelo Município; -----

Existem no Concelho cerca de 1 157 equipamentos de recolha de lixo indiferenciado, 98 ecopontos, 28 vidrões e 14 oleões; -----

Em 2021 foram encaminhadas para a reciclagem um total de 566,8 toneladas de resíduos, contabilizando mais 35,5 toneladas do que ano anterior; -----

Em 2021, em média, cada munícipe reciclou cerca de 43,2 kg/ano; -----

É possível depositar no Centro de Recolha do Município óleos lubrificantes usados e outros resíduos cuja dimensão e/ou características não permitam a sua deposição nos ecopontos disponíveis na via pública, sendo que, em 2021, este Centro de Recolha recebeu cerca de 152 toneladas, -----

Em 2020, a captação anual de resíduos no Concelho era de 340,5 kg/hab., -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 42 | 48



Câmara Municipal de Penacova

- No concelho, existem 13 parques de biomassa, que têm permitido recolher mais de 20 toneladas/mês de resíduos agroflorestais, com destino a produção de energia termoelétrica, reduzindo as cargas combustíveis nos espaços florestais concelhios; -----
- A qualidade do ar da Zona Centro Litoral, na qual se insere o Concelho de Penacova, é classificada como "Boa"; -----
- Relativamente à qualidade da água, avaliada pelo indicador "Água Segura", em 2020 o valor obtido foi de 99,25%; -----
- O valor de consumo de água registado em Penacova foi de 58,0 m³/hab.; -----
- Em 2019, o volume de água correspondente a perdas no sistema de abastecimento foi de 325 484 m³; -----
- Em 2020, o volume de águas residuais drenadas por habitante em Penacova foi de 29,8 m³; -----
- Em 2020, o consumo total de energia elétrica no Concelho foi de 37 224 770 kWh; -----
- O maior consumo de energia elétrica no Concelho é no setor "Doméstico", tendo sido registado no Concelho, em 2020, um consumo de 1 122,3 kWh/hab.; -----
- Em 2020, o consumo de gás natural no Concelho foi de 0,051 Nm³/1000 hab. e o consumo de combustível automóvel foi de 0,325 tep/hab.; -----
- De acordo com o Mapa de Ruído do Município são identificadas algumas zonas de conflito nas áreas que são adjacentes a vias de tráfego, nomeadamente o IP3, o IC6, a EN2 e a EN 110; -----
- Relativamente ao ruído produzido pelas unidades industriais, constatou-se "não existir uma influência apreciável na sua envolvente, com exceção do ruído produzido, durante o período diurno, nas duas unidades de processamento de sucata" (ADAI, 2015). -----

Atividades Económicas:-----

- Em 2021, a taxa de população ativa era de 42,52% e a taxa de desemprego era de 3,84%; -----
- Em outubro de 2022 encontravam-se desempregadas no Concelho 199 pessoas, das quais 173 à procura de novo emprego e 26 à procura de primeiro emprego; -----
- O ganho médio mensal no Concelho é de 1 020€; -----
- O poder de compra concelhio é de 0,86%; -----
- De janeiro de 2015 a setembro de 2022 foram constituídas 238 empresas no Concelho, sendo o "Comércio por Grosso e a Retalho" e a "Reparação de veículos automóveis e motociclos" as atividades com mais registos de constituição de empresas; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 43 | 48



Câmara Municipal de Penacova

De janeiro de 2015 a setembro de 2022 foram dissolvidas 148 empresas, sendo a atividade da "Construção" a que registou o maior número de dissoluções; -----

Em 2020, existiam no Concelho 1 567 empresas (incluindo empresas individuais e sociedades), pertencendo a maioria ao Setor Terciário; -----

O volume de negócios das empresas com sede no Concelho é de cerca de 206 milhões de euros em 2020; -----

As exportações das empresas com sede no Concelho foram de cerca de 3,9 milhões de euros e as importações foram de cerca de 6,7 milhões de euros (em 2021); -----

No Município existem 15 PME Líder, sendo 4 PME Excelência; -----

Existem no Município 7 empreendimentos turísticos dos tipos "Estabelecimentos Hoteleiros", "Turismo de Habitação", "Turismo Rural" e "Parques de Campismo", 33 alojamentos locais e 10 agentes de animação turística (atividades ao ar livre/natureza e aventura, atividades culturais/tour paisagístico e cultural, atividades reconhecidas como turismo de natureza e atividades turísticas associadas aos rios). -----

IGT: -----

Plano Diretor Municipal: -----

O PDM de Penacova teve a sua 1.ª Revisão em 2015, através do Aviso n.º 9079/2015, de 17 de agosto, tendo sofrido, posteriormente, a 1.ª alteração por adaptação em 2017, através do Aviso n.º 11670/2017, de 2 de outubro, que veio materializar as alterações resultantes da transposição das normas do POAA. Em 2019, através da publicação do Aviso n.º 12394/2019, de 2 de agosto, foi aprovada a suspensão parcial da 1.ª Revisão do PDM, em virtude de uma área localizada na UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, que corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1 (UOPG1), que ficou sujeita a medidas preventivas. Em fevereiro de 2022, foi prorrogado por mais um ano, o prazo de vigência da suspensão parcial do PDM e do estabelecimento das Medidas Preventivas, relativas à área da UOPG1 (C. Poeiro – Vale das Éguas, na UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego), através do Aviso n.º 4192/2022, de 25 de fevereiro. Em 2020, foi dado início à 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDMP, publicada na 2ª série do Diário da República (DR), através do Aviso n.º 15023/2020, de 29 de setembro e divulgada na comunicação social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal de Penacova, de acordo com o artigo 76.º, n.º 1 e 192.º, n.º 2 e 3 do RJIGT. Neste momento, aguarda publicação a 2.ª Alteração, aprovada pela Assembleia Municipal de Penacova em novembro de 2022. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 44 | 48



Câmara Municipal de Penacova

O PDM de Penacova tem permitido promover um desenvolvimento sustentado do território, integrando um conjunto de instrumentos que se esperam vir a traduzir em efeitos positivos na base económica local; na estrutura social e na valorização ambiental, nomeadamente ao nível do crescimento de emprego e dos incentivos à qualificação de recursos humanos, ao sadio ordenamento e gestão do território e à promoção dos setores de atividade inerentes ao Município, em particular o turismo. A aprovação de cinco Áreas de Reabilitação Urbana revela uma aposta na regeneração urbana, que pode ajudar a revitalizar os núcleos antigos dos aglomerados urbanos. -----

A avaliação do PDM de Penacova revisto (2015) que teve de ser realizada para fundamentar a 2.ª Alteração aprovada em novembro de 2022 sublinhou o seguinte: “O processo de diagnóstico (...) tem, como resultado, as reflexões relativas a cada unidade de solo urbanizável a examinar na proposta de alteração para solo rústico ou urbano e respetiva categoria. De acordo com o ponto 2 do artigo 7º, do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto, a classificação do solo como solo urbano compreende o solo total ou parcialmente urbanizado ou edificado e os solos urbanos afetos à estrutura ecológica, e devem observar cumulativamente os critérios disposto no ponto 3 do mesmo artigo, nomeadamente: -----

- a) Inserção no modelo organizacional do sistema urbano municipal ou intermunicipal; -----
- b) Existência de aglomerados de edifícios do sistema urbano municipal ou intermunicipal; -----
- c) Existência de infraestruturas urbanas e de prestação dos serviços associados, compreendendo no mínimo, os sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e de telecomunicações, ou garantia da sua provisão, no horizonte do plano territorial, mediante inscrição no respetivo programa de execução e nos orçamentos municipais; -----
- d) Garantia de acesso da população residente aos equipamentos de utilização coletiva que satisfaçam as suas necessidades coletivas fundamentais; -----
- e) Necessidade de garantir a coerência dos aglomerados urbanos existentes e a contenção da fragmentação territorial. -----

Para o efeito, o diagnóstico apoiou-se na seguinte informação de base: -----

- Ortofotomapas de 2018, homologadas, da Direção Geral do Território; -----
- Identificação e quantificação de compromissos urbanísticos válidos e eficazes, nomeadamente a indicação dos alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor; -----
- Servidões e restrições de utilização pública que limitam o uso, ocupação e transformação do solo.; --
- Rede de Infraestruturas; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 45 | 48



Câmara Municipal de Penacova

☐ Participações recebidas durante o período de participação pública. -----

Através da leitura dos ortofotomapas e da cartografia de base homologada, foi possível averiguar a evolução da malha urbana, e identificar a construção de novas edificações, tendo como base comparativa a cartografia do PDM em vigor, de 2015. Foram considerados os compromissos urbanísticos válidos e eficazes e identificado os que se localizavam em solo urbanizável. No que concerne à cobertura do território em termos de rede de infraestruturas, foi possível observar se os solos urbanizáveis estão ou não infraestruturados. Também foram tidas em conta as servidões e restrições de utilização pública que limitam o uso, ocupação e transformação do solo, e se estas afetam os solos urbanizáveis identificados. Foram ainda devidamente ponderadas as sugestões e informações recebidas durante o período de Participação Pública. O concelho de Penacova apresenta um reduzido número de áreas ocupadas por espaços urbanizáveis. Esta categoria subdivide-se em duas classes: espaços urbanos de baixa densidade e espaços de atividades económicas. Os solos urbanizáveis distribuem-se pelas freguesias de Figueira de Lorvão, Lorvão, Penacova e União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, ocupando uma área de 59,9 hectares” (LUGAR DO PLANO, R.A., 2022). -----

Na classificação de solo urbano, houve um acréscimo nos Espaços de Atividades Económicas, estando este diretamente ligado aos objetivos estratégicos do plano. O aumento dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade, devido aos processos referidos, vai de encontro ao aumento das Áreas de Atividades Económicas, permitindo a fixação da mão-de-obra no concelho e reafirmando a sustentabilidade da 2.ª Alteração. -----

Por outro lado, a opção pela manutenção da classificação e qualificação dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade nos perímetros já assim qualificados, levou em consideração também a sua infraestruturação viária, a dotação de redes de abastecimento de água e saneamento, a proximidade com compromissos urbanísticos e a manutenção de uma coesão territorial. Permite-se, assim, “vir a promover uma otimização da infraestrutura já existente e que se evitasse a dispersão urbana”. A escolha por manter tais classificações parte do pressuposto de que é importante “manter a estabilidade do ordenamento vigente e a possibilidade de fixação populacional” (LUGAR DO PLANO, Relatório, 2022). -----

Planos de Pormenor (PP): -----

☐ PP da Alagoa e PP do parque Empresarial do IC6: -----

Foram iniciados e publicados em Diário da República e encontram-se em fase de elaboração. Assim sendo, tendo em consideração que estes dois PP ainda se encontram em fase de elaboração, não existem, à data, dados que permitam uma monitorização/avaliação da execução destes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 22-12-2022

páginas 46 | 48

□PP da Barragem da Agueira: -----

Este Plano de Pormenor não regista qualquer ocupação urbana, pelo que o seu grau de execução inexistente. Muito recentemente, foram empreendidos contactos com as duas empresas detentoras da totalidade das áreas de vocação urbano-turística, visando o início do desenvolvimento de projetos, eventualmente faseados, que permitam a concretização do desenho urbano preconizado no Plano. ---

3. Proposta: -----

Face ao anteriormente referido e considerando que a elaboração do REOT é um requisito legal e condição necessária para a fundamentação de uma futura revisão do PDM, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter o presente Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) a Discussão Pública, nos termos do disposto no artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, por um período de 30 dias. -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, submeter o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território 2015-2022 (REOT), a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias, nos termos do nº 4 do artigo 189º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

4.5 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

Antes de encerrar os trabalhos, o **Senhor Presidente da Câmara** desejou a todos, sem exceção, e às respetivas famílias, um Excelente Natal e um Prospero Ano Novo, com paz e saúde para todos. ----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----



Câmara Municipal de Penacova

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e dez minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957